



Limoeiro do Norte/CE, 24 de abril de 2025.

MENSAGEM ADITIVA/MODIFICATIVA Nº 007/2025

A Sua Excelência o Senhor

MÁRCIO MICHAEL DO NASCIMENTO FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

**Excelentíssimo Senhor Presidente, da Câmara Municipal,
Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores,**

Pela presente Mensagem, submetemos à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que “*Acrescenta os parágrafos 4º, 5º e 6º ao art.238 da Lei nº 2.518, de 24 de dezembro de 2024, e dá outras providências.*”

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a todos os seus pares.

Atenciosamente,


DILMARA AMARAL SILVA

Prefeita Municipal





PROJETO DE LEI N° 46 /2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Acrescenta os parágrafos 4º, 5º e 6º ao art. 238 da Lei nº 2.518, de 24 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º. Acrescenta os parágrafos 4º, 5º e 6º ao art. 238 da Lei nº 2.518, de 24 de dezembro de 2024, que passa a ser a seguinte:

“Art. 238.

.....
§ 4º– A regra do §3º deste artigo não se aplica aos ocupantes dos cargos de Secretário Municipal, de Superintendentes de autarquias e de Assessoria Especial.

§5º– Os Superintendentes das autarquias perceberão, a título de remuneração, o valor correspondente à Simbologia CC-12 do Anexo II da Lei nº 2.518, de 24 de dezembro de 2024.

§6º– Caso o ocupante do cargo de Superintendente de autarquia seja servidor efetivo do Município ou cedido, optará por uma das remunerações.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, 24 de abril de 2025.


DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal